

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 30/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA RAQUEL CONCEICAO DA PAZ SOARES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a empresa **RAQUEL CONCEICAO DA PAZ SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.437.102/0001-34, situada na Rua Aluisio Naiva, 1054, Bloco 3/708, Centro SG-RJ, CEP 24.445-400daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Raquel Conceição da Paz Soares, cédula de identidade nº 20.105.388-1, CPF sob nº 098.533.487-80, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E SEM APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **7200000131/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 30/2022**, relativo à prestação **serviço de alimentação (coffee break e kit lanches) em reuniões e eventos de capacitação e de treinamento realizados pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de setembro de 2023**, com seu término em **14 de setembro de 2024**, dando-se ao contrato o **prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 09/2022 a 09/2023, cujos efeitos vigorariam até 14.09.2024.

CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas:

Código de Despesa: 03.24 - Fornecimento de Alimentação;

Código Contábil: 4.01.01.08.01.0019 – Despesas c/ Serv. de Nutrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar à quantia total de **R\$ 190.260,00** (cento e noventa mil, duzentos e sessenta reais), a ser realizado em parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 190.260,00** (cento e noventa mil, duzentos e sessenta reais), totalizando o contrato o valor de **R\$ 380.520,00** (trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte reais).

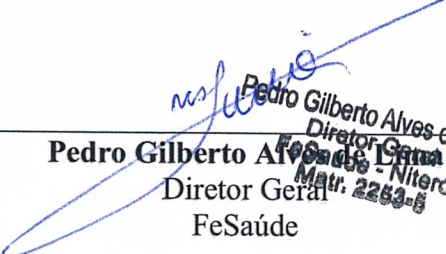
CLÁUSULA OITAVA: RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

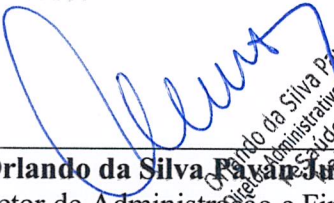
CLÁUSULA NONA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

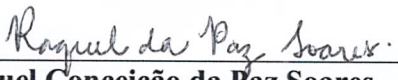


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito

Niterói, 12 de setembro de 2023.


Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde - Niterói
Matr. 2253-6
Diretor Geral
FeSaúde


Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde


Raquel Conceição da Paz Soares
Empresa Raquel Conceição da Paz Soares

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: